



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 126/2024-P

Dois Córregos, 22 de novembro de 2024.

Senhor Presidente,

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que **“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CANCELAMENTO DE EMPENHOS DE 2024 E REABERTURA NO EXERCÍCIO DE 2025”**.

O ano de 2024 já avança para o final e vários empenhos abertos, decorrentes de repasses previstos, porque ajustados com os governos federal e estadual, não foram liquidados em virtude dos recursos ainda não terem chegado e não haver certeza que serão remetidos até o dia 31 de dezembro.

A autorização para cancelamento está sendo solicitada, porquanto não ocorrendo as transferências, poderá aparecer déficit orçamentário e financeiro, uma vez que permanecerão empenhadas despesas não satisfeitas, porque o dinheiro não chegou no exercício.

Outrossim, vindo no início do ano, será necessário reabrir os créditos no orçamento de 2025 e promover novos empenhos, razão também desse pedido de autorização, para que se adiante o expediente e se facilite a operação assim que as transferências forem executadas.

Câmara Municipal de Dois Córregos

NUMERO PROTOCOLO: 1559/2024

DATA: 22/11/2024 - HORA: 09:36

Projeto de Lei 126/2024

Autoria: Ruy Diomedes Favaro

Assunto: Dispõe sobre autorização para cancelamento de empenhos de 2024 e reabertura no exercício de 2025.

Chave: 226DB



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Destaque-se que as solicitações a que aludem o presente projeto de lei ocorrem em caráter preventivo, porquanto se os recursos vierem até 31 de dezembro a lei não se operacionalizará.

Sem mais para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de respeito e distinta consideração.

Atenciosamente.



RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

Excelentíssimo Senhor
VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES
MD. Presidente da Câmara Municipal de
DOIS CÓRREGOS - SP.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 126, DE 2024.

Dispõe sobre autorização para cancelamento de empenhos de 2024 e reabertura no exercício de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, Estado de São Paulo, na forma do disposto no inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a cancelar os empenhos referentes a convênios, contratos e repasses do governo federal e do governo do Estado, inclusive relativos a emendas parlamentares, que não forem liquidados até 31 de dezembro de 2024, à vista da não liberação dos recursos financeiros pertinentes.

Art. 2º Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a reabrir os créditos por decreto e reempenhar, no exercício financeiro de 2025, as dotações orçamentárias correspondentes aos valores cancelados na forma do previsto no Art. 1º desta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte e quatro.

RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

